



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Nº _____

LEI Nº1

Yete-oe

ARAPONGAS, 30/6/1948

Julio Jussuina
PREFEITO MUNICIPAL

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA

Artigo 1º- Ficam creadas as escolas de Vila Sampaio e Gleba Paranaguá, neste Municipio.

Parag. Unico. Para concorrer ás despesas dessas escolas, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir as verbas necessárias.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal em, 28 de junho de 1948

Luiz Iori

Luiz Iori Presidente